



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 172/10
Processo Administrativo nº 40.450/10

*Convênio de cooperação técnica e financeira
que entre si celebram o Município de Botucatu e
a Associação Assistencial e Pedagógica Aitiara.*

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PEDAGÓGICA AITIARA**, entidade civil, educacional e assistencial de caráter educativo e sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade na Rodovia Gastão Dal Farra, Km 04 – Bairro Demétria, inscrita no CNPJ sob nº. 50.820.968/0001-32, neste ato, representada por sua Presidente **VIVIANE MALENA TRUNKLE**, brasileira, divorciada, euritmista, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº. 17.324.822-6 e inscrito no CPF sob nº. 063.555.228-08, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, com base no **Processo administrativo nº. 40450/2010**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições supracitadas visando a construção de cerca de alambrado, portaria, caminhos para pedestres e sistema de iluminação, tendo por objetivo a melhoria do sistema de segurança do prédio e dos alunos atendidos.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 - Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através do Gabinete do Prefeito e da Associação Assistencial e Pedagógica Aitiara, terão as seguintes obrigações:
- 2.1.1 – Caberá à PROPONENTE:
- 2.1.1.1 Manter o projeto desenvolvido de acordo com as diretrizes do Plano do de Trabalho apresentado.
- 2.1.1.2 Assegurar ao Gabinete do Prefeito e aos Conselhos, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;
- 2.1.1.3 Construção da cerca de alambrado, portaria, caminhos para pedestres e sistema de iluminação.
- 2.1.1.4 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na cláusula primeira;
- 2.1.1.5 Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela PROPONENTE.
- 2.1.1.6 Apresentar mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 172/10
Processo Administrativo nº 40.450/10

Plano de trabalho apresentado, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, relação nominal dos atendidos;

- 2.1.1.7 Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;
 - 2.1.1.8 Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, do recurso repassado;
 - 2.1.1.9 Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
 - 2.1.1.10 Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.
- 2.1.2 – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:
- 2.1.2.1 Repassar para a entidade em uma única parcela o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 - 2.1.2.2 Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.
 - 2.1.2.3 Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em uma única parcela.

Parágrafo Primeiro: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no **Banco Real – Agência 0422 – c/c 0729333-5**, devendo ser aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo Segundo: A PROPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

I – No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;

II – Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente no objeto conveniado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 172/10
Processo Administrativo nº 40.450/10

III – anexar quando da apresentação da prestação de contas, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira;
IV – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO – 04 – Administração geral – 2007 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – 3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 15 de dezembro de 2010.



João Cury Neto
PREFEITO MUNICIPAL

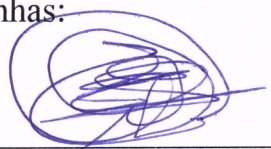


Viviane Malena Trunkle

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PEDAGÓGICA AITIARA

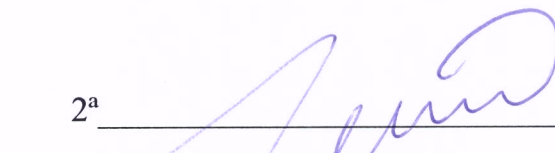
Testemunhas:

1ª



Donilson A. D. L. A. L.

2ª



Antonio Marcos Camillo
Chefe Setor de Protocolo - RI 1.116-9
Prefeitura Municipal de Botucatu